



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

LEI Nº 983/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir através de Decreto no vigente Orçamento Programa da Despesa – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 985.000,00** (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), para fazer face as despesas com a **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ADMINISTRATIVA.**

**Art. 2º** – Ficam criados no Orçamento Programa Municipal – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, os seguintes projetos:

a) Secretaria de Infraestrutura = **R\$ 900.000,00** (NOVECENTOS MIL REAIS):

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
UNIDADE	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0038	Edificações Públicas	
PROJETO	1.050	OBRAS E INSTALAÇÕES DE PEQUENO PORTE	
ELEMENTO DE DESPESA	4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 800.000,00
	4490.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0501 – 15.122.0038.1.050			

*Pm*





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

b) Secretaria de Educação = **R\$ 85.000,00** (OITENTA E CINCO MIL REAIS):

ÓRGÃO	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	368	Educação	
PROGRAMA	0038	Edificações Públicas	
PROJETO	1.051	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 85.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1101 – 12.368.0038.1.051			

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial de dotações nos termos do Art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de insuficiência de dotação dos projetos criados no vigente Orçamento Programa da Despesa ao longo de suas execuções, se aplicará aos mesmos a regra do Art. 6º da Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012.

**Art. 4º** – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata nos meios disponíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 19/06/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

  
**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**

**OAB/CE 11.267**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**